Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL No.1330/98 de 08.05.98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, **CARMELITO HENRIQUE MALDANER**, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°. - FICA O CHEFE DO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL DE MODELO, SC, AUTORIZADO EM CONCEDER , AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE ATÉ 2.000 (DUAS MIL) UFIR'S, PARA ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE MODELO - SC, SEM FINS LUCRATIVOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, PARA APLICAÇÃO EM AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO OU COMPRA DE MATERIAIS, DESTINADOS A 'MELHORIA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, EDUCATIVAS E SOCIAIS , NAS SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES.

ART. 2°. - PARA SE HABILITAR AO AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE DEVERÁ EFETUAR O REQUERIMENTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESPECIFICANDO O OBJETO E O VALOR DO AUXÍLIO REQUERIDO, EFETUAR O CADASTRO NO SETOR DE DE ESPORTES OU EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, COMPROVAR OS REQUISITOS CITADOS NO ARTIFO 1°. DESTA LEI , ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE A OBRA ATENDERÁ A TODA COMUNIDADE E ORÇAMENTO DA OBRA A SER EXECUTADA,CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA OBRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ENTIDADE FARÁ JUS SOMENTE A UM AUXÍLIO PARA ATENDIMENTO DO MESMO OBJETO.

ART. 3°. - OS RECURSOS SERÃO LIBERADOS DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, PARA OBRAS A SEREM EXECUTADAS A PARTIR DA PUBLICAÇAO DESTA LEI, ANALISADAS A URGENCIA E NECESSIDADE DA OBRA SOLICITADA PARA A COMUNIDADE..

ART. 4o - A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ PRESTAR CONTAS ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DOS RECURSOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

ART. 5°. - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER COMPOSTA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CÓPIA DO EMPENHO DE TRANSFERENCIA DOS RECURSOS;
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO;
- BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME ANEXO 1 DESTA LEI;
- COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA EM 1@ VIA /SEM EMENDAS OU RASURAS (NOTAS FISCAIS - RECIBOS ETC.)
- EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA ESPECIAL, COM A MOVIMENTAÇÃO COMPLETA DO PERÍODO;
- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL, NO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA DESPESA, CERTIFICANDO QUE O MATERIAL FOI FORNECIDO, OU O SERVIÇO PRESTADO E QUE ESTÁ CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NELE CONSIGNADOS E ACEITO PELA ENTIDADE;
- DECLARAÇÃO PASSADA PELO ORDENADOR DA DESPESA QUE OS RECURSOS FORAM RIGOROSAMENTE APLICADOS NOS FINS CONCEDIDOS, EXCETO NO CASO DE ADIANTAMENTO;

MODELO 2000

LEI 1330/98

- GUIA DE RECOLHIMENTO OU SALDO NÃO APLICADO SE FOR O CASO, ACOMPANHADO DA NOTA DE EXTORNO DA DESPESA OU DO COMPROVANTE DO INGRESSO NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA;
- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL, QUANDO SE TRATAR DE OBRAS, DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, COM SUSCINTA CARACTERIZAÇÃO DAS ETAPAS EFETUADAS E, NO CASO DE SUA CONCLUSÃO, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO TERMO DE RECEBIMENTO.

ART. 6º. - O ANEXO 1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DEVERÁ SER FIRMADO PELO PRESIDENTE, PELO TESOUREIRO E POR 03 MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE

ART. 7º. - É OBRIGATÓRIO O DEPÓSITO BANCÁRIO DOS RECURSOS ANTECIPADOS EM CONTA INDIVIDUALIZADA E VINCULADA MOVIMENTADAS POR CHEQUES NOMINAIS E INDIVIDUALIZADOS POR CREDOR.

PARÁGRAFO 1º. - A CONTA BANCÁRIA VINCULADA, DEVERÁ SER IDENTIFICADA COM O NOME DA ENTIDADE BENEFICIADA COM OS RECURSOS, ACRESCIDA DA EXPRESSÃO **"AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO/SC"".**

ART. 8º. - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ESTÁ PREVISTO NO PROJETO/ ATIVIDADE - 0301.03814872.005 - AUXILIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES COMUNITÁRIAS - ELEMENTO DE DESPESA 3230 OU 4330 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS /CONFORME OBJETO, CONSTANTE NO ORÇAMENTO VIGENTE E A SER PREVISTO NOS ORÇAMENTOS SUBSEQUENTES.

ART. 9º. - O EXECUTIVO PODERÁ REGULAMENTAR POR DECRETO A PRESENTE LEI

ART. 10 - A FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES A ENTIDADE BEM COMO DE BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO AOS MEMBROS DA DIRETORIA SOLICITANTE DO RECURSO.

ART. 11. - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 12. - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL 1.180/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 08 DE MAIO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000